



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

DECRETO Nº 4.240/2021

Altera o Art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.235, de 3 de março de 2021, que determina o toque de recolher no Município de Três Corações.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 4.235/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica determinado, em caráter extraordinário, durante o período de 13 de março de 2021 a 22 de março de 2021, toque de recolher no horário compreendido entre as 20 horas e as 05 horas do dia seguinte.

§1º Durante o período citado no *caput*, fica vedado o atendimento presencial por parte dos estabelecimentos localizados no território do Município de Três Corações, ainda que em desempenho de atividades consideradas essenciais, permitido somente o serviço de entrega em domicílio *delivery*, até à meia-noite.

§2º As linhas de transporte público ficam autorizadas a funcionar até as 22 horas.

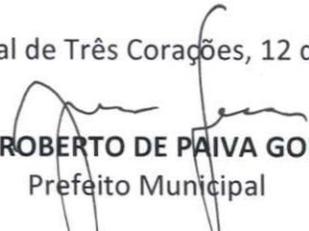
§3º Os responsáveis pelos estabelecimentos que optarem por funcionar em regime de *delivery*, após as 20 horas, deverão providenciar meio de transporte para o retorno de seus funcionários às respectivas residências.

§4º A regra do *caput* não se aplica aos hospitais públicos e privados, bem como aos serviços de saúde de urgência e emergência em geral.

§5º Profissionais de atividades essenciais e não essenciais que necessitem se deslocar, por motivo de trabalho, durante o período do toque de recolher, deverão portar documento que identifique a razão do deslocamento.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 12 de março de 2021.


JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES
Prefeito Municipal